

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Estêvão Domingos de Sá Sequeira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Alojamento de emergência para Jovens
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Vivemos numa Sociedade civilizada, que dispõem de soluções para grandes problemas: órfãos, idosos, sem abrigo deficientes, etc... encontram abrigo nas situações menos afortunadas, em que quase todos podemos cair, pelo menos temporariamente. Embora a Constituição da República Portuguesa, assuma com como tarefas fundamentais do Estado, garantir os Direitos e as Liberdades Fundamentais, nomeadamente d) Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade rela entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económica se sociais e h) promover a igualdade entre homens e mulheres e apesar do Artº 70º Juventude - Assegurar a proteção especial par a efetivação dos direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente, no c) acesso à habitação e 2.) A politica de juventude ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação para a efetiva integração na vida ativa,..... e apesar do Direito à Dignidade Artº 1º da Constituição da República Portuguesa: Portugal é uma república soberana, baseada na dignidade da pessoa humana, e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e de demais direitos Consagrados na Declaração universal dos Direitos Humanos na Carta Fundamental dos direitos na União Europeia constata-se o seguinte: Os Jovens entre os 18 os 30 anos, vitimas de uma desorganização social em casa dos progenitores ou familiares, quer por alcoolismo, toxicodependência, problemas de saúde, velhice, etc... não tem soluções práticas quando se vêm forçados a sair de emergência de casa, especialmente quando são estudantes ou têm problemas de saúde, sem serem propriamente deficientes ou sem abrigo. Assim ao abrigo do Direito de Petição Artº 52º da Constituição da Republica Portuguesa apelo para que as instituições públicas, as associações promotoras dos Direitos dos Jovens, o Conselho Nacional a Juventude, a Santa Casa, a Movijovem: pousadas da juventude, etc as IPSS ligadas à Igreja, etc... a CNE - Corpo Nacional de Escutas, etc...desenvolvam uma plataforma que vise resolver os problemas dos Jovens, em situação social aguda. Sendo parte do Direito à saúde o Bem- Estar Social, há que dar a garantia aos Jovens um futuro com dignidade, ou seja a sua integração social para que que prossigam os estudos, sem caírem nas residências dos sem abrigo Bem Hajam! A Bem do direito à saúde , do Direito à efetivação de uma Democracia de Excelência Estêvão Sequeira TM .</p>